



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 406 | 16 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 4.808 de 15 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de analisar o preenchimento dos requisitos para concessão de isenção de tributos municipais, nos Termos da Lei Complementar Municipal nº 074/1999 e dá outras providências.

**AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

#### RESOLVE:-

**Art. 1º** – Fica instaurado o Procedimento Administrativo nos termos da Lei nº 400, de 1º de julho 2009, com a finalidade de analisar o Requerimento de isenção de tributo municipal – IPTU caso haja o preenchimento dos requisitos constantes da Lei Complementar Municipal nº 074/1999 referente ao exercício 2022:

1 – Adão Alexandre da Silva, Rua João Dias Junior, nº 2-92, Centro, quadra 30, lote 12, Cadastro nº 644;

2 – Jaime Gozo, Rua Jose Afonso Nascimento, nº 1-02, Centro, quadra 28, lote 39, Cadastro nº 548;

**Art. 2º** - Em atendimento à Lei Complementar nº 074/1999, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributos, verificar o preenchimento do requisito referente à propriedade de (um) imóvel no Município, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social do requisito concernente à comprovação de renda familiar de até 1 (um) salário mínimo, no prazo de 05 dias, e ao



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 406 | 16 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

Departamento de Contabilidade o atendimento dos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício de 2022.

**Art. 3º** - A Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal deverá após os levantamentos pelas Secretarias Municipais emitir parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

**Art. 4º** - Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.  
Espírito Santo do turvo, 15 de agosto de 2022.

**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 406 | 16 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06  
Espírito Santo do Turvo – SP

#### PORTARIA DO PRESIDENTE N.º 03/2022

**“Fixa o horário de trabalho e autoriza a compensação de horas mediante acordo individual da funcionária pública municipal Rosângela Cequetti de Oliveira.”**

ANA PAULA GABRIEL PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 do Regimento Interno, RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fixar os horários de trabalho da funcionária pública municipal do Poder Legislativo, ROSANGELA CEQUETTI DE OLIVEIRA, mediante acordo individual com a anuência desta, que com as devidas compensações, totalizará 40 (quarenta) horas semanais:

**I- Durante as Semanas em que não ocorrem Sessões Ordinárias:**

- As segundas às sextas-feiras - das 08h às 17h, com intervalo entre a jornada a ser realizado das 12h às 13h.

**II- Durante as Semanas em que houver Sessões Ordinárias:**

- Às segundas-feiras, em conformidade com o artigo 61 da CLT – das 08h às 12h; das 13 às 17h; das 17:30h até o término do horário da Sessão, respeitado o limite máximo da jornada de doze horas diárias;

- às terças-feiras as sextas-feiras: - das 08h às 17h, com intervalo entre a jornada a ser realizado das 12h às 13h.

**Artigo 2º** - Visando compensar as horas extras realizadas nas segundas-feiras em que houver sessão, a funcionária deixará de trabalhar durante um dia após a realização de duas sessões, o que corresponde a oito horas a serem compensadas, devendo comunicar o responsável pelo controle de ponto com antecedência mínima de 48 horas.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 01 de agosto de 2022.

Ana Paula Gabriel Pereira  
Presidente da Câmara

De acordo: Rosângela Cequetti de Oliveira

Certidão - Certifico para os devidos fins, que a presente Portaria foi registrada sob n. 499, às folhas 34 do Livro de Registro de Resoluções, Decretos, Portarias, Atos da Mesa e do Presidente n. 01, nesta data. Espírito Santo do Turvo, 01/08/2022.

Rachel Cristina Venturini Jacovone  
Advogada-Poder Legislativo

Publicado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ DOM Ed \_\_\_\_ folhas



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 406 | 16 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500